### **SINDICATO**

### DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ilmo Sr. Presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado do Rio de Janeiro

### CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO Nº 0097394/1994

A empresa <b>REPRES. ALDEIA DA PEDRA ITA</b>	NOCARA LTDA ME, pess	soa jurídica de direito	privado inscrita
no CNPJ sob o nº 97.437.818/0001-08, cadast	trado(a) nesta entidade s	sob o nº <u>0097394/199</u> 4	4 com sua sede
localizada na AV. ROBERTO SILVEIRA, S/N, G	CENTRO - Itaocara - RJ -	- CEP 28.570-000, ver	n por intermédio
do seu representante legal Sr(a) dd,			, , portador(a) da
cédula de identidade nº	, expedida pela		e inscrita no
CPF sob o no, doravante denominado COMP	ROMISSÁRIO (DEVEDO	R), e o Sindicato dos	Representantes
Comerciais no Estado do Rio de Janeiro	o, entidade sindical, re	egistrada no CNPJ	sob o nº nº
30.141.717/0001-14, localizada na Rua Dr. Born	nan, 06/204, Centro - Nite	erói - Rio de Janeiro -	RJ CEP: 24020-
320, a partir da presente data denominado de C	COMPROMITENTE (CRE	EDOR) celebram, enti	e si, o presente
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA	E COMPROMISSO	DE PAGAMENTO	, referente às
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS do(s) exer	cício(s) de <b>2010, 201</b> 2	2, 2013, 2014, 201	<b>5 e 2016</b> , que
se regerá(ão) pelas cláusulas e condiçõe	es descritas a seguir:		<u> </u>

## DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA

Cláusula Primeira - Através do presente documento, reconhece expressamente o <u>COMPROMISSÁRIO</u> (<u>DEVEDOR</u>) que possui uma dívida a ser paga ao <u>COMPROMITENTE</u> (<u>CREDOR</u>), a qual, devidamente atualizada até a presenta data, perfaz a quantia de R\$ 2.770,39 (dois mil, setecentos e setenta reais e trinta e nove centavos), obrigando-se a realizar o seu pagamento de forma parcelada, de acordo com a cláusula seguinte.

### DO PARCELAMENTO

Cláusula Segunda - O COMPROMISSÁRIO declara que o débito total será pago integralmente, nos termos do presente instrumento e dentro dos seus vencimentos, obrigando-se a efetuar o pagamento das parcelas que abaixo se seguem:

CONTRIBUIÇÕES	DATA PARA PAGAMENTO	VALOR PAGO	DATA DE PAGAMENTO	NÚMERO DO RECIBO
2016	13/11/2016			
2010	13/12/2016			
2012	13/01/2017			
2013	13/02/2017			
2014	13/03/2017			
2015	13/04/2017			

### **SINDICATO**

### DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DAS PENALIDADES

Cláusula Terceira - O não pagamento de qualquer uma das parcelas acima descrita importará no vencimento antecipado das parcelas vincendas mais a incidência de multa de 30% sobre o valor total, corrigido e atualizado, sem direito à renovação de prazos.

Cláusula Quarta - O inadimplemento das parcelas constantes da cláusula segunda importará na remessa do presente instrumento à execução extrajudicial realizada pelo Cartório de Protesto de Títulos e Documentos competente, podendo implicar em restrição da empresa devedora no Sistema de Proteção ao Crédito - SPC/SERASA.

**Cláusula Quinta** - O procedimento extrajudicial de cobrança não inviabiliza o exercício do direito de Ação, podendo o Sindicato credor mover Ação de Cobrança dos valores devidos, nos termos da Legislação Processual Civil em vigor.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Sexta** - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, do Código de Processo Civil, ficando eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Parágrafo único: A presente confissão de dívida possui caráter definitivo e irretratável, judicial e extrajudicialmente, nos termos dos artigos 389, 394, 395 do Código de Processo Civil.

E por acharem as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas, em 3 (três) vias, sem rasuras, em 2 (duas) únicas folhas, somente anverso, para maior validade jurídica.

Rio de janeiro, 13 de novembro de 2016.

COMPROMITENTE	COMPROMISSÁRIO		
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2		
NOME:	NOME:		
 RG:	 RG:		
CPF:	CPF:		